



PROCESSO	: 28.971- 0/2019
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR
REPRESENTANTE	: EKIPSUL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELLI-EPP
GESTOR	: ALEX VIEIRA PASSOS
REPRESENTADO (PRINCIPAL)	: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUIABÁ
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO MOISES MACIEL

DESPACHO

- 1 Na data de 26/12/2019, fora publicado no Diário Oficial de Contas, edição 1805, o Julgamento Singular 1426/MM/2019, indeferindo pedido de tutela provisória de urgência de natureza cautelar formulado pela empresa Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Eirelli-EPP, contra a Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá.
- 2 Como já há nos autos manifestação técnica preliminar emitida pela Secretária de Controle Externo de Educação e Segurança Pública, o qual, inclusive, embasou a prolação da citada decisão monocrática, **cumpre-me, agora, determinar a citação do Sr. Alex Vieira Passos, Secretário de Educação de Cuiabá, para, querendo, apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, resposta quanto ao teor dos fatos trazidos na peça inaugural da Representação de Natureza Externa protocolizada pela empresa Ekipsul Comércio de Produtos e Equipamentos Eirelli-EPP, e em relação aos apontamentos do Relatório Técnico Preliminar de Auditoria (Doc. 287652/2019).**
- 3 Às providências. Cumpra-se



4 Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2020.

(assinatura digital)

Conselheiro interino MOISES MACIEL

Relator